



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL

BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano - PI - 64800-000 - Tel/Fax: (89) 3522-2716



EDITAL Nº 02/2019-CAFS/UFPI, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Edital para eleição de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Bacharelado em Enfermagem do *Campus Amílcar Ferreira Sobral*, Universidade Federal do Piauí, para o Biênio 2020-2021

ERRATA Nº 2

Onde se lê

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria Nº 081/2019-CAFS/UFPI de 22 de Outubro de 2019, composta pelos professores Igho Leonardo do Nascimento Carvalho (Presidente), Erisonval Saraiva da Silva (Membro), Lívia Maria Nunes de Almeida (Membro) e pelo discente Ramon Araújo Oliveira (Membro), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que estão abertas as inscrições para Coordenador e Subcoordenador do Curso de Bacharelado em Enfermagem do CAFS, UFPI, com base na Resolução Nº 020/2011 - CONSUN, cujo trâmite ocorrerá conforme o Calendário Eleitoral, em anexo.

Leia-se

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria Nº 081/2019-CAFS/UFPI de 22 de Outubro de 2019, composta pelos professores Igho Leonardo do Nascimento Carvalho (Presidente), Erisonval Saraiva da Silva (Membro), Lívia Maria Nunes de Almeida (Membro) e pelo discente Ramon Araújo Oliveira (Membro), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que estão abertas as inscrições para Coordenador e Subcoordenador do Curso de Bacharelado em Enfermagem do CAFS, UFPI, com base **nas Resoluções Nº 020/2011 e 043/13-CONSUN**, cujo trâmite ocorrerá conforme o Calendário Eleitoral, em anexo.

Onde se lê

Art. 2º A eleição de que trata o artigo anterior terá assegurada a participação, através de eleição direta e voto secreto, dos servidores docentes e técnicos administrativos lotados no curso, **servidores docentes que ministrem disciplinas específicas do curso**, e membros do corpo discente com matrícula curricular no respectivo curso, na qual o voto docente terá peso de 70% (setenta por cento).

Leia-se

Art. 2º A eleição de que trata o artigo anterior terá assegurada a participação, através de eleição direta e voto secreto, dos servidores docentes e técnicos administrativos lotados no curso, além dos membros do corpo discente com matrícula curricular no respectivo curso, na qual o voto docente terá peso de 70% (setenta por cento).

Floriano, 20 de Novembro de 2019.

Igho Leonardo do N. Carvalho

Prof. Igho Leonardo do Nascimento Carvalho
Presidente da Comissão Eleitoral
SIAPE: 1056091